



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.749/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 518.268,20 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 114/2025 e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 518.268,20 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 SEC.MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Unidade:	01 SEC.MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Projeto/Atividade:	26.782.0044.2041.0000 MAN. DE RUAS. PAV. E OBRAS VIÁRIAS	
Despesa:	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 388.701,15
Despesa:	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J.	R\$129.567,05
	TOTAL	R\$ 518.268,20

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Excesso de Arrecadação (STN 759) R\$ 518.268,20
TOTALR\$ 518.268,20

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 04 de setembro de 2025.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se